

DA POSSIBILIDADE DE RESPONSABILIZAÇÃO MORAL DO AGENTE POR RESULTADOS NÃO DESEJADOS NO CURSO DE UMA AÇÃO INTENCIONAL: ESTUDO SOBRE AÇÕES INTENCIONAIS E AÇÕES MORALMENTE IMPRUDENTES CONSCIENTES NO ÂMBITO DA FILOSOFIA DA MENTE

[THE POSSIBILITY OF MORAL LIABILITY OF THE AGENT FOR UNWANTED RESULTS IN THE COURSE OF AN INTENTIONAL ACTION: STUDY ON INTENTIONAL ACTIONS AND CONSCIOUS MORALLY RECKLESS ACTIONS WITHIN THE SCOPE OF PHILOSOPHY OF MIND]

*Antonio Sanches Sólón Rudá **

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Portugal

RESUMO: Nesse trabalho investigo algumas questões atinentes às ações intencionais e às ações moralmente imprudentes conscientes^{1x}, buscando responder à indagação se é possível responsabilizar moralmente o agente pelos resultados indesejados oriundos de suas ações intencionais. A primeira conclusão a que se chegou foi a de que o resultado de uma ação que não tenha sido objeto da intenção do agente é mera consequência da ação principal, todavia, a ação que o provocou pode ser caracterizada como ação moralmente imprudente consciente. A segunda conclusão é a de que, sim, os resultados indesejados oriundos de uma ação intencional são também de responsabilidade moral do agente causador, logo, mostra-se razoável responsabilizá-lo por isso.

PALAVRAS-CHAVES: Filosofia; Psicologia; Filosofia da mente; Filosofia da linguagem; intencionalidade

ABSTRACT: In this work, I investigate some questions pertaining to intentional actions and consciously morally reckless actions, seeking to answer the question whether it is possible to morally hold the agent responsible morally for the unwanted results arising from his intentional actions. The first conclusion reached was that the result of an action that was not the object of the agent's intention is a mere consequence of the main action, however, the action that provoked it can be characterized as a consciously morally reckless action. The second conclusion is that, yes, the unwanted results arising from an intentional action are also the moral responsibility of the causative agent, therefore, it is reasonable to hold him responsible for this.

KEYWORDS: Philosophy; Psychology; Philosophy of mind; Philosophy of language; intentionality

O pensamento é o ensaio da ação
Sigmund Freud

O objetivo do presente trabalho é investigar o seguinte problema filosófico: É possível responsabilizar moralmente o agente pelos resultados indesejados oriundos de suas ações intencionais? Utilizando o método de pesquisa bibliográfico-qualitativo, partirei da seguinte hipótese: se toda ação moralmente imprudente possui origem numa ação intencional, portanto, os resultados indesejados oriundos de uma ação intencional são também de responsabilidade moral do agente causador, logo, parece

* Ph.D. student (Ciências Criminais na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Portugal, e MSc student (Teoria do Direito pela Fac. de Dir da Univ de Lisboa). Membro da Fundação Internacional de Ciências Penais. E-mail: antoniosolonruda@gmail.com

razoável poder responsabilizá-lo por isso. Tratar desse problema filosófico impõe um diálogo entre a filosofia e a psicologia, pois o principal argumento será o de que não é possível dissociar uma ação moralmente imprudente de uma ação intencional, portanto, deve ser considerada a possibilidade de responsabilizar moralmente o agente pelos resultados acessórios de sua ação intencional.

Este trabalho está dividido em duas partes, sendo que na primeira serão abordados aspectos conceituais das ações intencionais e das ações consideradas moralmente imprudentes. Na segunda parte tratarei nomeadamente da possibilidade de responsabilização moral do agente pelos resultados indesejados oriundos de sua ação intencional.

Não são poucas as teorias que tratam sobre ação em sua vertente filosófica, e não obstante às diversas perspectivas que as distinguem, elas possuem em comum o fato de tratarem do comportamento humano, e nesse contexto, passíveis de responsabilização moral. Representações como *vontade* (aqui como *desejo*, *propósito*), *conhecimento* (aqui como *crença* do agente oriunda de suas representações tomadas por ele como verdade) instigam o ser humano a provocar alterações no estado de coisas a fim de alcançar seus objetivos. No entanto, um fenômeno mental comum a todas as ações se faz presente nesse processo, que a intencionalidade, verificada na intenção do agente em alcançar determinados resultados e assim, realizar alterações no estado de coisas. Isso explica, em tese, o fato de que, ao menos no tocante à filosofia da ação, a teoria mais trabalhada seja a causal, manejada por Donald Davidson, e que busca em *Essays on Actions and Events*, se contrapor à frequente rejeição da teoria causal como insuficiente para explicar as ações intencionais. Logo na introdução da segunda edição de sua obra, DAVIDSON vai aduzir que “*Essays on Actions and Events* foi uma reação contra uma doutrina amplamente aceita de que a explicação de uma ação intencional em termos de seus motivos ou razões não poderia relacionar razões e ações como causa e efeito”². Nessa esteira, SORRENTINO pontua que “a teoria causal da ação vem sendo a ortodoxia da explicação de ações intencionais desde que Donald Davidson (1963) reintroduziu a explicação causal de ações na discussão contemporânea sobre ações humanas”³. A rigor, não é relevante aqui trilhar no rumo desta ou daquela teoria atinente à ação, pois não se evidencia importância para os fins que se propõe o presente trabalho, entretanto, seguindo a práxis no contexto filosófico, nos pautaremos pela linha causalista, todavia, apenas com suporte teórico a um referencial de ação, sem, contudo, significar filiação a tal corrente.

Nesse contexto, por ação, tem-se inicialmente, um comportamento humano motivado por uma intenção dirigida a um objeto (resultado), o que não permite confundir com simples eventos da natureza e que independem de ação humana. Tratando da diferença entre ação e evento, citando RICOEUR, SORRENTINO vai dizer que para saber o que é uma ação, é necessário mais do que identificar um padrão de movimentos que poderia ser confundido com qualquer outro evento que ocorre no mundo, como uma folha que cai da árvore. Segundo ela, a distinção estaria não só na relação entre a ação e seu agente, mas também na compreensão do agente como sendo o princípio da ação. Para ela, o agente iniciaria sua ação e, portanto, faria acontecer, ao contrário dos eventos, que simplesmente acontecem. O que significaria dizer que o poder de iniciar uma ação garantiria que o agente tivesse estados de consciência que antecederiam a ação³. Daí é possível inferir que não há ações desprovidas de intencionalidade e tampouco de vontade e consciência dessa intenção.

Portanto, ser agente de uma ação, significa ser também moralmente responsável direto pela execução de procedimentos que altere o estado de coisas, em outras palavras, é fazer algo intencional⁵, dirigido a algo, *i.e.*, voltado a alterar esse estado de coisas. No

caso dos eventos, o agente causador é a própria natureza e seus elementos, como o vento, água etc. Segundo SORRENTINO, em análise sobre a obra de WEGNER, esse autor leva a crer que concebe ações como eventos que ocorrem e que devem ser causadas por eventos prévios⁶. Em sua obra de 1893, WEGNER vai aduzir que a ação é a síntese da vontade, do saber e do ser⁷. Ainda, segundo ele, a ação é a cola da vida orgânica e o vínculo da consciência individual. Assim, no ato, há mais do que o ato em si; existe a unidade do agente, a reconciliação sistemática de suas forças, a coesão de suas tendências⁸.

Analisada a ação em sua essência mental, ou seja, como um fenômeno mental, impõe-se concluir que toda ação é intencional na sua origem, visto que é dirigida a atender uma *vontade* consciente do agente, no tópico seguinte estudaremos a ação como um comportamento humano gerador de um resultado, onde este assume o protagonismo da análise, e onde, a partir dele, é possível caracterizar a ação, enquanto fenômeno físico, como *intencional* ou *imprudente*. Desse modo, a ação pode ser concebida de duas maneiras: como um *fenômeno mental* ou como um *fenômeno físico* (que modifica o estado de coisas). E isso sem nenhum prejuízo para a constatação da existência de relação causal entre ambos os fenômenos. Como assevera LECLERC, “se existe uma relação causal entre um evento mental e um evento físico, só pode ser porque existe uma lei estrita subjacente que diz que é sempre assim em todos os casos similares, sem exceção”⁹. Portanto, no tópico seguinte, essa modificação do estado de coisa, *i.e.*, o resultado da ação, é que terá o condão de caracterizá-la como intencional ou imprudente.

Considerando que por ação tem-se um comportamento humano que altera um estado de coisa, tem-se a ação intencional como sendo a que é dirigida a um determinado resultado, pois modificam o estado de coisa. Nas lições de LECLERC, “nossas ações intencionais modificam o mundo ao nosso redor, e o que percebemos do mundo modifica nossas crenças, estimula nossos desejos ou modifica nossas intenções”¹⁰. Trata-se, portanto, de um acontecimento que exige naturalmente um agente executor que produza um determinado resultado desejado, sem prejuízo para a produção de outros resultados não desejados pelo agente, isto é, resultados que não faziam parte do imaginário do Agente como intencionais, queridos, almejados, desejados etc., no momento da ação, porém, foram previstos por ele, e é nesse cenário que se tem a consciência da previsibilidade da cadeia causal que estampa o resultado que advirá¹¹. Essa consciência pode ser vista como o pensamento que vem à mente do agente sobre a ação que vai perpetrar. A partir das lições de WEGNER, SORRENTINO vai dizer que: “Como às vezes ocorre de vir à mente o pensamento sobre a ação que vai ser empreendida imediatamente em seguida, WEGNER sugere que isso leva as pessoas a desenvolverem uma interpretação de como elas agem, em que esse pensamento figura como a causa da ação”¹². E é dessa forma, segundo a autora, que WEGNER associa pensamentos à consciência e um pensamento sobre uma ação é o que ele “chama de intenção, pois dão ao agente a impressão de compeli-lo à ação”¹³. Segundo Wegner e Wheatley, citados por SORRENTINO, “pessoas têm experiência da vontade consciente quando elas interpretam o seu próprio pensamento como a causa da ação”¹³, e “a interpretação do agente de que sua intenção é a causa da ação geraria a experiência da vontade consciente”¹⁵.

A busca pela realização de sua intenção impõe ao agente seguir um *iter*, etapa por etapa, ao que MELE denomina de plano, e isso ocorre, segundo este autor, quando este plano “aparece apropriadamente na etiologia da ação. E, muitas vezes, o plano que compõe a intenção é fundamentado nas crenças do agente; isto é, se um agente tem a intenção de fazer *A* e acredita que fazer *B* levaria a fazer *A*, a intenção de fazer *A* incorpora o plano de fazer *B* como meio para fazer *A*”¹⁶. Se tomarmos por etapas, os

conteúdos proposicionais, a partir de uma análise lógica do resultado da ação, isto é, da alteração no estado de coisas, é possível a explicação da própria ação, o que nos permite apontar a natureza da ação do ponto de vista da intenção do agente, o que possibilita indicar também tratar-se de uma ação intencional ou imprudente.

Sobre este tema, DAVIDSON vai dizer que a explicação de uma ação intencional a partir das razões lógicas difere da explicação nas ciências naturais de forma crucial. Para este autor, “os conteúdos proposicionais das atitudes e crenças explicativas devem ter uma certa relação lógica com a descrição sob a qual a ação é explicada - uma descrição que nos dá uma intenção com a qual a ação foi realizada”¹⁷. Sobre esse processo passo a passo de realização de uma ação intencional, LECLERC vai afirmar que “nossas ações intencionais são normalmente ações inseridas em planos, que são conjuntos de intenções estruturadas numa hierarquia, indo de uma intenção muito geral para intenções mais precisas, operantes, efetivas, realizando o plano passo a passo”¹⁸.

Temos por fim, como ação intencional, o comportamento humano munido de vontade (*desejo, propósito*), conhecimento (*crença*) e previsibilidade, e dirigido de forma consciente à obtenção de determinado resultado desejado¹⁹. Nesse contexto, não resta dúvida da importância que tem a consciência para o que se evidencia na própria vontade do agente, como fator preponderante para a produção do resultado desejado. Sobre isso, parece concordar SORRENTINO, para quem “a experiência de conscientemente produzir ações pode ser a experiência que a consciência é de fato relevante para a produção de ações”²⁰. Advindo também, todavia, resultados indesejados (consequências acessórias) não há se falar em ação intencional a partir destes resultados, pois o que parece que tem de ser verificado é o liame entre o resultado advindo e a intenção do agente, portanto, nesses casos, *s.m.j.*, estar-se-ia diante de uma ação moralmente²¹ imprudente, onde o agente é colocado diante de uma situação de escolha, quando tem de optar por dar continuidade ou não à sua ação.

Compreendida a ação intencional a partir do resultado, como o *comportamento humano intencional munido de vontade, conhecimento e consciência da previsibilidade, e dirigido à obtenção de determinado resultado*, tem-se a ação moralmente imprudente²², analisada também a partir do resultado, como sendo o *comportamento humano que provoca um resultado indesejado, podendo ter sido previsto ou não pelo agente causador na cadeia causal da ação intencional*. Esses resultados indesejados, como dito alhures, são as consequências acessórias aos resultados desejados pelo agente. São, portanto, ações intencionais na origem, enquanto fenômeno mental, visto que foram dirigidas à obtenção de determinado resultado, todavia, mostram-se imprudentes no desfecho, pois produziram (também) resultado diverso do pretendido no plano do agente. Esses resultados, quando previstos pelo agente na cadeia causal, e considerando que surgiram depois de uma contemplação consciente (bem/mal, certo/errado) por parte do agente, podem ser caracterizados como provenientes de uma *ação moralmente imprudente de natureza consciente*. E quando não previstos, não tendo o agente consciência, tampouco conhecimento ou previsibilidade, podem ser caracterizadas como provenientes de uma *ação imprudente de natureza inconsciente*, visto que não há falar aqui em responsabilização moral, pois não houve as representações necessárias (*conhecimento e previsibilidade*) por parte do agente. Sobre esta modalidade de ação imprudente me limitarei aqui a apenas mencioná-la e posicioná-la na estrutura causal da ação, como acabo de fazer, sem prejuízo de em outra oportunidade voltar a manejá-las.

2.3.2. Das ações moralmente imprudentes conscientes

As ações aqui denominadas de moralmente imprudentes conscientes, são compreendidas como as que provocam alteração no estado de coisas que, todavia, não foi desejada pelo agente, mas tão somente prevista e, face a tal previsibilidade, impõe-lhe adotar uma de três posturas: a) aceitar a referida previsibilidade de produção dos resultados indesejados e levar adiante sua ação; b) não aceitar referida previsibilidade, o que lhe impõe também não atuar ou tomar medidas efetivas buscando evitar o resultado previsto como certo; ou c) agir com indiferença diante da referida previsibilidade, levando a cabo a ação sem se importar com a produção dos resultados previstos e não desejados. Sobre isso, DAVIDSON, por exemplo, ao pretender desenvolver uma caracterização dessas ações indesejadas, isto é, que não se encontram presentes na intenção do agente, enquanto fenômeno mental, concorda que um agente poderia ser o agente de uma ação caracterizada pela *ausência de intenção do resultado advindo*, ou seja, que o agente não teve a intenção de empreender (produzir o resultado). Como exemplo, cita o caso de um agente que ao acender a luz para sair do escuro, termina por alertar um ladrão que há gente em casa. Para esse autor, ao executar o primeiro ato de forma intencional, o agente terminou por produzir também o segundo resultado, porém, nesse caso, não há falar em possibilidade de responsabilidade moral do agente. Todavia, não deixa de ser possível ser considerada uma ação moralmente imprudente consciente, se se substitui o agente por um policial que, tendo conhecimento e pretendendo surpreender o dito ladrão, adota tal medida (acender a luz), consciente de que poderá provocar a fuga do malfeitor do local do crime²³.

Nesse diapasão, MELE e MOSER vão concordar que o resultado de ações com essas características, com conexão causal distinta da intenção do agente (o que eles denominam de *conexão causal desviante*), não possui o condão de caracterizar ditas ações como intencionais. Segundo eles, “quaisquer que sejam as causas psicológicas consideradas necessárias e suficientes para que uma *ação resultante* seja intencional, podem ser descritos casos em que, devido a uma *conexão causal desviante* entre os antecedentes psicológicos favorecidos (previsibilidade) e uma *ação resultante pertinente* (imprudente), essa ação não é intencional”²³.

Com um recorte mais causal, do ponto de vista filosófico, SORRENTINO coaduna-se com DAVIDSON ao defender o uso da racionalização para explicar as ações causais. DAVIDSON aduz que “tornar saliente o objetivo pelo qual se agiu tem um papel fundamental nesse tipo de explicação, pois a racionalização esclarece o objetivo que o agente desejava ... atingir ao empreender a ação”²⁵. Entretanto, nota-se um ponto débil na percepção de DAVIDSON, pois resta facilmente confundível as *causas* com as *razões*, pois, enquanto aquela está mais próxima da *intencionalidade*, estas muito mais se assemelham ao *mérito do agir*, e isso pode vir a ser um problema quando se trata de definir a natureza da ação propriamente dita, a partir do resultado advindo. Contra essa percepção tem-se a ideia do próprio DAVIDSON, para quem *razões são causas*, na medida em que, para ele, uma ação pode ser explicada dando-se as razões para seu agir²⁶. Segundo DAVIDSON, “Teorias causais de ação são desafiadas por ações intencionais que são contrárias ao melhor julgamento do ator. Se as razões são as causas, é natural supor que as razões mais fortes são as causas mais fortes”²⁷.

A distinção entre uma ação intencional e uma ação imprudente pode ser verificada a partir da análise do resultado advindo e da presença de determinadas disposições mentais, como a *vontade* e o *conhecimento* na ação do agente, entendendo esses dois estados mentais como já me referi *supra*. Desta maneira, o principal fator de distinção entre uma ação e outra seria a presença ou não da vontade (intenção) do agente em obter esse ou aquele resultado. Imperativa então a necessidade de se identificar qual era o real desejo do agente, o que pretendia, de fato, no momento de agir.

A título de exemplo, tem-se o caso de Pluto, um aluno que, em sala de aula, levanta-se para ir ao quadro-negro correndo, mesmo sabendo que poderá esbarrar em algum colega, e é o que acontece, pois de tão nervoso, esbarra numa colega e a machuca. Individualizando as afirmações dadas, tem-se que: a) Pluto levantou-se intencionalmente; b) Pluto levantou-se, intencionalmente, para ir ao quadro-negro correndo; e c) Pluto esbarrou na colega e a machucou sem a intenção de fazê-lo. Numa análise causal, tem-se, nesse caso, três eventos para um mesmo comportamento. No primeiro evento Pluto teve a intenção de se levantar e sair correndo; No segundo, Pluto se levantou e saiu correndo intencionalmente; e no terceiro, Pluto feriu a colega sem a intenção de fazê-lo. Assim, analisando cada um dos eventos, tem-se a intenção presente nos dois primeiros, mas ausente no terceiro. Todavia, tem-se a presença da intencionalidade como causa de cada um deles e, conseqüentemente, a decisão de agir. Portanto, ferir a colega nunca foi a intenção de Pluto, mas esse acontecimento tem na sua origem causal, a intencionalidade. O que se pretende dizer com isso é que essa ação, analisada a partir do resultado pode ser caracterizada como moralmente imprudente, mesmo tendo o agente o *conhecimento* e eventualmente a consciência da *previsibilidade* de que poderia ou não machucar a colega, todavia, se analisada do ponto de vista causal, trata-se de uma ação intencional na origem, pois foi causada pela intenção do agente de obter um resultado distinto do advindo. É, portanto, um resultado indesejado para o agente, que queria tão somente ir até o quadro-negro correndo, no entanto, quando colocado a tomar uma decisão de agir ou não, depois de representar os referidos estados mentais, optou por agir e produziu uma alteração no estado de coisas não aceito do ponto de visto moral.

Essa distinção da forma como foi feita só foi possível porque se tem muito claro que a intenção do agente permaneceu a mesma nos três eventos, ou seja, em nenhum momento ele desejou machucar a colega. Portanto, a ausência de um estado mental (vontade) dirigida a machucar a colega caracteriza o resultado (lesão da colega) como proveniente de uma ação moralmente imprudente do agente que consistiu em machucá-la no curso de uma ação intencional dirigida a outro resultado. Assim, em que pese ser correto afirmar que a intenção do agente de se levantar para ir ao quadro-negro foi a causa da lesão da aluna, resta muito claro que lesionar a colega nunca foi objeto da intenção do agente. Percebe-se essa distinção nas lições de LECLERC, porém sem o viés da responsabilização moral que se está trabalhando aqui, quando esse autor utiliza alguns eventos históricos como exemplo de distinção entre ações intencionais e meras conseqüências acessórias que, não obstante fazerem parte da mesma cadeia causal, são diferentes a partir do resultado, visto que não se observam a intenção, enquanto disposição mental, dirigida de forma comum ao mesmo objeto. Vejamos:

“As ações intencionais são eventos também; um evento é uma ação intencional quando existe uma descrição sob a qual o evento é intencional. Quando Gavrilo Princip matou o Arquiduque Francisco Fernando, em 1914, em Sarajevo, o que ele fez pode ser descrito de várias maneiras: ele flexionou o dedo, apertou o gatilho, atirou no Arquiduque e em sua esposa, matou o Arquiduque, vingou a Sérvia, desencadeou a Primeira Guerra Mundial, causou um pânico no lugar do desfile etc. Dessas descrições, *as quatro primeiras são intencionais, e as duas últimas, não*. Desencadear a guerra e causar pânico não são ações intencionais que podemos atribuir a Principio; *são meras conseqüências que nunca foram objetos de uma intenção do agente*, ao contrário dos eventos descritos pelas quatro primeiras descrições da lista”²⁸. (Destacamos)

Ante ao exposto, é possível afirmar que o conhecimento e a consciência da previsibilidade de resultados indesejados (acessórios) à pretensão do agente, o coloca

diante de um dilema: *Devo agir para alcançar meu objetivo, mesmo sabendo que isso causará ou poderá causar um resultado indesejável sobre o qual não tenho a intenção?* Se a resposta dada for não, provavelmente terá considerado alguns elementos disposicionais vindo à sua mente, como valores éticos e morais. Todavia, sendo sim a resposta, e agir, tem-se a desconsideração por esses valores. Na literatura, quando o agente se vê numa situação como esta, onde precisa tomar uma decisão a partir dos estados mentais representados, estará diante de um fenômeno conhecido como *akrasia*, onde deve considerar seu melhor juízo antes de agir, ponderação se não for observada pelo agente, causará resultados indesejados e de onde a ação, em relação a esses resultados, a nosso juízo, deve ganhar a denominação de *moralmente imprudente consciente*, o que pode possibilitar sua responsabilização pelos resultados indesejados.

Ao tratarmos das ações intencionais, chegou-se à conclusão de que se referem a um *comportamento humano munido de vontade, conhecimento e previsibilidade, e dirigido de forma consciente à obtenção de determinado resultado desejado*. Observa-se nesse conceito a relevância da consciência, sem a qual não há falar em nenhum tipo de ação, mas tão somente em evento. A consciência, nessa modalidade de ação, é quem dá a direção do comportamento do agente a partir da ponderação de todas as representações. Nas ações intencionais, o melhor juízo (*akrasia*) do agente é o que lhe proporcionará a satisfação ao levar adiante seu *plano* e agir. Nesse contexto, presentes, a *vontade, conhecimento* e a consciência da *previsibilidade* do resultado de sua ação, o agente toma livremente uma *decisão* sem depender de nenhuma outra ação, o que caracteriza as ações intencionais como ações autônomas, o que já não se pode afirmar das ações que resultam em resultados indesejados, e que denominamos acima de moralmente imprudentes conscientes. Uma ação dessa natureza, ao contrário de uma intencional, é desprovida da intenção na obtenção do resultado que advirá, portanto, sua dependência de uma intenção, no caso, de uma ação intencional, salta aos olhos, pois sem uma ação intencional em curso não há se falar em ação moralmente imprudente consciente, entendendo esta como resultado de uma decisão, a partir da representação de algumas disposições mentais, que deu início à ação intencional.

Para melhor explicar, retomemos o exemplo de Pluto. Ao se levantar e sair correndo intencionalmente para ir ao quadro-negro, mesmo representando que poderia esbarrar na colega, Pluto não se conteve diante das representações e, de fato, esbarrou na colega e a machucou, todavia, sem a intenção de fazê-lo. Nesse contexto, ao se apurar a responsabilidade moral de Pluto quanto à lesão de sua colega, se faz necessário excluir do rol de disposições mentais a *vontade* do agente, no entanto, restam alguns estados mentais que foram representados por Pluto, e que são imprescindíveis para a caracterização da ação como moralmente imprudente consciente. Logo, tem-se o conhecimento de Pluto sobre as circunstâncias que envolviam sua ação, bem como a consciência da previsibilidade de ocorrência do resultado advindo.

No bojo dessas ações outras representações podem surgir para o agente, como a *aceitação* ou não do objeto de sua *previsibilidade* (resultado indesejado previsto) e a *indiferença* diante do que foi previsto. Nesse contexto, também é possível se falar em imprudência inconsciente, cuja principal característica é a ausência (impossibilidade) de representação tanto do *conhecimento* (ausência de crença), quanto da *previsibilidade*, restando apenas a decisão tomada visando resultado distinto, e nesse caso, não há falar em reprovação moral sobre o resultado acessório. Já quanto às conscientes, os estados mentais representados pelo agente (conhecimento, consciência da previsibilidade etc.), exigem dele uma postura diante dessas representações. Assim, ao tomar uma decisão, o agente naturalmente submete suas representações ao seu *melhor juízo*, e a partir daí decide agir ou não, todavia, inevitavelmente ponderando ditas representações.

Com base nos tópicos anteriores, nos é possível identificar ao menos três possibilidades de um agente levar à efeito alterações no estado de coisas, podendo por elas ser responsabilizado moralmente. São elas: 1) Quando o agente, dirigindo sua intenção para objeto distinto, toma uma *decisão* que provoca uma alteração no estado de coisas, levando a cabo uma ação, munido de *conhecimento*, consciência da *previsibilidade* concreta de ocorrência do resultado, ou seja, tendo certeza de sua ocorrência e *aceitando* o resultado; 2) Quando o agente, dirigindo sua intenção a objeto distinto, toma uma *decisão* que provoca uma alteração no estado de coisas, levando a cabo uma ação, munido de *conhecimento*, consciência de uma *previsibilidade* apenas *eventual* de ocorrência do resultado, todavia com *indiferença* ante a esta previsibilidade; 3) Quando o agente, dirigindo sua intenção a objeto distinto, toma uma *decisão* que provoca uma alteração no estado de coisas, levando a cabo uma ação, munido de *conhecimento*, consciência de uma *previsibilidade* apenas *eventual* de ocorrência do resultado, todavia *não aceita* a previsibilidade, tomando medidas de evitação.

Como se pode observar, as ações moralmente imprudentes conscientes são oriundas das ações intencionais, o que lhes retiram qualquer indicação de ações autônomas, pois possuem uma intencionalidade na origem. São, portanto, nesse contexto, *ações caracterizadas pela intencionalidade*. Nesse ponto, talvez sob diferentes aspectos, coaduno-me com Davidson, pois também considero que *toda ação é intencional*. Como afirma esse autor, se for aceito que toda ação é intencional sob alguma descrição da ação, então, o que caracteriza as ações é a sua intencionalidade. Para DAVIDSON, “um homem é o agente de um ato se o que ele faz puder ser descrito sob um aspecto que o faça intencional”²⁹. Segundo SORRENTINO, para Davidson, “uma ação ter sido empreendida intencionalmente significa que uma combinação de um desejo mais uma crença causou essa ação, *i.e.*, que a ação tenha sido causada por razões para agir do agente, pois o autor considera que intenções são redutíveis a esse par de estados mentais”³⁰.

A proposta deste trabalho foi investigar a possibilidade de se responsabilizar moralmente o agente pelos resultados indesejados oriundos de suas ações intencionais. Para tanto, partiu-se da hipótese de que se toda ação moralmente imprudente possui origem numa ação intencional, portanto, os resultados indesejados oriundos dessa ação intencional são também de responsabilidade moral do agente causador, logo, pareceria razoável poder responsabilizá-lo por isso. Nesse sentido, depois de investigar ações intencionais e ações moralmente imprudentes conscientes e a possibilidade de responsabilização moral do agente pelos resultados indesejados de suas ações intencionais, chegou-se às seguintes conclusões: a) o resultado de uma ação que não tenha sido objeto da intenção do agente é mera consequência da ação principal, todavia, a ação que o provocou pode ser caracterizada como ação moralmente imprudente consciente; e b) de fato, os resultados indesejados oriundos de uma ação intencional são também de responsabilidade moral do agente causador, logo, mostra-se razoável responsabilizá-lo por isso.

Por fim, este trabalho não teve o propósito de esgotar a matéria, como evidentemente não o fez, mas tão somente de colaborar com o debate a respeito dos assuntos aqui tratados, como também provocar e fomentar o interesse de pesquisadores sobre os temas aqui abordados.

REFERÊNCIAS

BLONDEL, Maurice. *L'Action (1893). Essai d'une critique de la vie et d'une Science de la pratique*. Presses Universitaires de France. Quadrige. 2007.

- DAVIDSON, Donald., *Essays on actions and events*. Oxford: Clarendon Press, 1980.
- FLOR, Geovano Prudencio. *Responsabilidade Moral*. Disponível em: <https://bit.ly/3ypLrv1>.
- HEATHER, Nick e SEGAL, Gabriel. *Understanding addiction: Donald Davidson and the problem of akrasia*. Article in *Addiction Research and Theory* · October 2013. Disponível em <https://bit.ly/3eP2D5h>, consulta realizada em 16 de maio de 2021, às 17:00hs.
- LECLERC, André. *Uma introdução à filosofia da mente*. Curitiba: Appris, 2018, p. 109.
- MELE, Alfred R. e MOSER, Paul K. *Intentional Action*. Basil Blackwell, 1994.
- SORRENTINO, Beatriz. *O agente apagado: o papel do agente nas explicações de ações*. Tese de doutorado. Departamento de Filosofia da Universidade de São Paulo. 2015. Disponível em <https://bit.ly/3vTsbUS>. Consulta realizada em 08 de maio de 2021, às 09:38hs.

NOTAS

- 1 Compreendido neste trabalho como *ciente de...* por meio das representações.
- 2 DAVIDSON, 1980, p. 9. Segundo este autor, “O argumento principal era o de que as relações causais são essencialmente nomológicas e baseadas na indução, enquanto nosso conhecimento de que um agente agiu por certas razões geralmente não depende da indução ou do conhecimento de leis sérias”.
- 3 Cfr. SORRENTINO, 2015, p. 29.
- 4 Cfr. em mais detalhes em SORRENTINO, 2015, p. 28.
- 5 Exatamente assim, veja também em SORRENTINO, 2015, p. 30. Por sua vez, para Davidson, ser o agente de uma ação é fazer algo intencional em pelo menos uma de suas descrições (1980, p. 46).
- 6 Cfr. SORRENTINO, 2015, p. 47, nota 30.
- 7 BLONDEL, 2007, p. 51.
- 8 BLONDEL, 2007, p. 206.
- 9 Cfr. LECLERC, 2018, p. 109. Segundo este autor, essa premissa é compartilhada por David Hume, Emmanuel Kant, Rudolf Carnap e o próprio Davidson.
- 10 Cfr. LECLERC, 2018, p. 109. Ao dizer que modifica nossas crenças, infere-se que há em razão disso uma modificação de nossos conhecimentos, visto que são oriundos de nossas crenças.
- 11 A análise das ações intencionais a partir do resultado não macula a noção comum de que possuem natureza psicológica, dada a presença de fenômenos mentais em sua origem. Sobre isso, MELE e MOSER asseveram que há um pressuposto comum na psicologia, o de que a “ação intencional é irredutivelmente psicológica”. Cfr. MELE e MOSER, 1994, p. 65.
- 12 SORRENTINO, 2015, p. 47/48.
- 13 SORRENTINO, 2015, p. 47/48.
- 14 SORRENTINO, 2015, p. 48.
- 15 SORRENTINO, 2015, p. 48.
- 16 SORRENTINO, 2015, p. 41.
- 17 DAVIDSON, 1980, p. 9.
- 18 Cfr. LECLERC, 2018, p. 151.
- 19 A observação que se faz aqui é que este conceito filosófico não contempla a ação quando a necessidade primaz for a verificação da natureza jurídica da ação, como fonte de imputação ao agente por sua conduta.
- 20 SORRENTINO, 2015, p. 72.
- 21 Sem a pretensão de um aprofundamento neste tema, cumpre salientar que a responsabilidade moral a que se pretende utilizar aqui, é a que se manifesta a partir da consciência do agente a respeito de suas representações, como crença e previsibilidade. Sobre isso, tem-se a comentário de FLOR, que aduz: “A responsabilidade moral, portanto, em Aristóteles, se caracteriza com a consciência do ato como bom ou mal, o que possibilita ao sujeito agir de acordo com este juízo de valores, tomando, por fim, uma decisão (ação). Sem a consciência da dualidade bom/mal não há como o sujeito decidir de modo

- direcionado e, portando, intencional à prática de uma ação”. Cfr. FLOR, Geovano Prudencio. *Responsabilidade Moral*. Disponível em: .
- 22 Compreendida aqui ação em que o agente deixa de observar os cuidados necessários para se evitar a produção de resultados indesejados, de consequências acessórias ao resultado, de fato, pretendido. Ponto ainda, que aqui se considera fenômenos como a negligência e a imperícia, como espécies de imprudência, pois não vislumbro uma maneira de interpretar um ou outro sem considerar a imprudência. Quero dizer com isso que se um agente toma uma decisão de, por exemplo, deixar uma criança brincar próxima a um precipício, negligenciando o perigo, estar na verdade sendo imprudente ao tomar tal decisão. A negligência terá servido, em boa medida, apenas para caracterizar a *indiferença* do agente para com o perigo que avizinha a criança. Da mesma forma, age com imperícia o médico neurocirurgião que, sem habilitação em ortopedia, opera o joelho de um paciente e o aleija. A imperícia, nesse caso, servirá para caracterizar uma determinada espécie de imprudência consciente. Em ambos os casos há de se observar a possibilidade de responsabilização, nos termos que vem sendo trata neste trabalho.
- 23 Cfr. em DAVIDSON, 1980, p. 9. E em bem mais detalhes em SORRENTINO, 2015, p. 28, nota 12.
- 24 MELE e MOSER, 1994, p. 47. Parênteses nossos.
- 25 SORRENTINO, 2015, p. 35.
- 26 Sobre isso veja HEATHER e SEGAL, 2013, p. 448. Para esses autores, essa ideia de DAVIDSON teria sido a maior contribuição desse autor para a filosofia da ação.
- 27 DAVIDSON, 1980, p. XII.
- 28 Cfr. LECLERC, 2018, p. 108.
- 29 DAVIDSON, 1980, p. 46.
- 30 Cfr. em SORRENTINO, 2015, p. 30.